

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 VALIDADE: Até 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Sáneamento, CNPJ: 08.999.023/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG n.º 039575162010-5, e CPF n.º 056.410.733-69, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rodovia Br-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01, 02 - Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DR O	GAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26	FONE/FAX:(081) 2102-1819 / 1815 / 1836
ENDEREÇO: Rodovia Br-101 N	rte, Km 56,6 - Galpão 01, 02 - Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-26
E-MAIL: fernanda.fonte@drogat	nte.com.br/ contrato@drogafonte.com.br
	nte.com.br/ contrato@drogafonte.com.br GÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
REPRESENTANTE LEGAL: E	GÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMI (DF)	720,00	COMP	R\$ 0,42	R\$ 302,40
26	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG	SANDOZ (SP)	5.000,00	СОМР	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
29	AMOXICILINA 500 MG CAPS	UNICHEM (SP)	10.000,00	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
31	AMPICILINA 1G	BLAU FARMAC (SP)	1.500,00	AMP	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
39	AZITROMICINA 40 MG/SUSP	PHARLAB-MG (MG)	1.000,00	FRASCO	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
41	B. CRISTALINA 5.000UI	BLAU FARMAC (SP)	1.000,00	AMP	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
60	CEFAZOLINA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	500,00	AMP	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
61	CEFEPIMA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	500,00	AMP	R\$ 15,57	R\$ 7.785,00
62	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	1.000,00	AMP	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
67	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMI (DF)	500,00	AMP	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
70	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	HALEX ISTAR (GO)	500,00	AMP	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
72	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD (PR)	10.000,00	COMP	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
79	CLINDAMICINA 150 MG/ML	UNIÃO QUIMI (MG)	500,00	AMP	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	MERCK (RJ)	30.000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
101	COMPLEXO B LIQUIDO	MEDQUIMICA-(MG)	2.500,00	FRASCO	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
113	DIMINIDRATO + PIRODOXINA 50 MG + 50 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.200,00	AMP	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00





117	DOLANTINA 50MG/ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI (DF)	500,00	AMP	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
127	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG	MEDQUIMICA-(MG)	1.500,00	FRASCO	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
134	ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	AMP	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
139	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	15.000,00	CP	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
141	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONAD(PR)	25.000,00	COMP	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
148	GLICONATO DE CALCIO 10%	HALEX ISTAR(GO)	1.000,00	AMP	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
151	HALOPERIDOL 5 MG/ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI(DF)	1.500,00	AMP	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
152	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	500,00	AMP	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00
155	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	3.000,00	AMP	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
156	HIDROCORTISONA 500MG	UNIÃO QUIMI(MG)	2.500,00	AMP	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
157	HIDROX ALUMINIO 100 ML	AIRELA(SC)	2.500,00	FRASCO	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
160	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONAD(PR)	15.000,00	COMP	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
165	LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	PHARLAB-MG(MG)	2.500,00	TUBO	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
169	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EMS(SP)	80.000,00	COMP	R\$ 0,08 .	R\$ 6.400,00
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	2.500,00	FRASCO	R\$ 1,60 •	R\$ 4.000,00
17.1	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ ML	UNIAO QUIMI(DF)	250,00	FRASCO	R\$ 3,60 *	R\$ 900,00
175	MEROPENÉM 1G	BIOCHIMICO-(RJ) ·	250,00	AMP	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
178	METILDOPA 250 MG	SANVAL(MG)	15.000,00	COMP	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
179	METILDOPA 500 MG	EMS(SP)	3.000,00	COMP	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
1.82	METOCLOPRAMIDA 4 MG	CIMED(MG)	1.500,00	FRASCO	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
189	MIDAZOLAN 50 MG/ML 10 ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI(DF)	500,00	AMP	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
192	MORFINA 10 MG /ML PSICOTROPICO	HIPOLABOR-M(MG)	1.000,00	AMP	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
197	NIMESULIDA 100 MG	LEGRAND(SP)	35.000,00	COMP	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
198	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI DONAD(PR)	2.500,00	FRASCO	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAG	HIPOLABOR-M(MG)	2.000,00	TUBO	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
201	OCITOCINA 05 UI	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	AMP	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
205	OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	3.500,00	AMP	R\$ 13,00	R\$ 45.500,0
210	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR-M(MG)	30.000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
214	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO	MEDQUIMICA-(MG)	1.500,00	FRASCO	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
215	PREDNISONA 20 MG	UNIÃO QUIMI(MG)	3.000,00	COMP	R\$ 0,17	R\$ 510,00
216	PROMETAZINA 25 MG/ML	HIPOLABOR(MG)	2.500,00	AMP	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
219	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 20 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	AMP	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
225	SIMETICONA GTS	CIMED(MG)	6.000,00	FRASCO	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
228	SINVASTANTINA 40 MG	SANDOZ(SP)	25.000,00	COMP	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML	EMS(SP)	3.000,00	FRASCO	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
253	TRAMADOL 50MG 1ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI(DF)	2.500,00	UNID	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
254	VARFARINA 5 MG	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	COMP	R\$ 0,29	R\$ 290,00
255	VITAMINA C	AIRELA(SC)	30.000,00	COMP	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
TOTAL						R\$ 350.251,4

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA.., conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da

Página 3 de 6



alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

DROGAFONTE Assinade de forma digital p DROGAFONTE LTDA:08778201000 UTDA:08778201000126 Dados: 2022.06.23 18:07.26



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Contratante realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços poderão ser serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ____ de junho de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 004/2021 BENEFICIARIA

DROGAFONTE LTDA:0877820100 LTDA:08778201000126 0126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE Dados: 2022.06.23 18:07:51

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 BENEFICIADA

TESTEMUNHAS

023.532.473-69

SãO LUÍS, SEGUNDA * 27 DE JUNHO DE 2022 * ANO XVI * № 2882 ISSN 2763-860X

no CPF n^{o} . 964.791.243-91 e portador do RG n^{o} . 0001156158998, órgão expedidor SSP/MA, pela CONTRATANTE, e o Sr. Waldec Araújo Nogueira Filho, CPF n^{o} 437.416.818-49, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 23 de junho de 2022.JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA Código identificador: 96a15682b8d86fee6e2b39d1b4be2ae0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 VALIDADE: Até 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 08.999.023/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, RG n.º 039575162010-5, e CPF n.º 056.410.733-69, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rodovia Br-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01, 02 - Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CNPJ: 08.778.201/0001-26		FONE/FAX:(081) 2102-1819 / 1815 / 1836
ENDEREÇO: Rodovia Br-101 No	orte, Km 56,6 - Galpão 01, 02	- Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260
E-MAIL: fernanda.fonte@drogaf	onte.com.br/ contrato@drog	afonte.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EUG	ÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FO	ONTE NETO
CPF Nº: 056.554.614-71		RG №: 6.329.005 - ŞSP/PE
CPF Nº: 056.554.614-71 DADOS BANCÁRIOS:		RG №: 6.329.005 - SSP/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMI (DF)	720,00	COMP	R\$ 0,42	R\$ 302,40
26	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG	SANDOZ (SP)	5.000,00	СОМР	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
29	AMOXICILINA 500 MG CAPS	UNICHEM (SP)	10.000,00	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
31	AMPICILINA 1G	BLAU FARMAC (SP)	1.500,00	AMP	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
39	AZITROMICINA 40 MG/SUSP	PHARLAB-MG (MG)	1.000,00	FRASCO	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
41	B. CRISTALINA 5.000UI	BLAU FARMAC (SP)	1.000,00	AMP	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
60	CEFAZOLINA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	500,00	AMP	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
61	CEFEPIMA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	500,00	AMP	R\$ 15,57	R\$ 7.785,00
62	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	1.000,00	AMP	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
67	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMI (DF)	500,00	AMP	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
70	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	HALEX ISTAR (GO)	500,00	AMP	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
72	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD (PR)	10.000,00	COMP	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
79	CLINDAMICINA 150 MG/ML	UNIÃO QUIMI (MG)	500,00	AMP	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	MERCK (RJ)	30.000,00	СОМР	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
101	COMPLEXO B LIQUIDO	MEDQUIMICA-(MG)	2.500,00	FRASCO	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00



TOTAL						R\$ 350.251,40
255	VITAMINA C	AIRELA(SC)	30.000,00	COMP	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
254	VARFARINA 5 MG	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	COMP	R\$ 0,29	R\$ 290,00
253	TRAMADOL 50MG 1ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI(DF)	2.500,00	UNID	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
239	TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML	EMS(SP)	3.000,00	FRASCO	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
1	SULFAMETOXAZOL +	OLINDOZ(OF)	23.000,00	COMP	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
228	SIMETICONA GTS SINVASTANTINA 40 MG	CIMED(MG) SANDOZ(SP)	6.000,00 25.000,00	FRASCO COMP	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
219,	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 20 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	AMP	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
216	PROMETAZINA 25 MG/ML	HIPOLABOR(MG)	2.500,00	AMP	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
215	PREDNISONA 20 MG	UNIÃO QUIMI(MG)	3.000,00	COMP	R\$ 0,17	R\$ 510,00
214	SUSPENSÃO	MEDQUIMICA-(MG)	1.500,00	FRASCO	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
210	PARACETAMOL 500 MG POLIVITAMINICO	HIPOLABOR-M(MG)	30.000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
205		UNIAO QUIMI(DF)	3.500,00	AMP	R\$ 13,00	R\$ 45.500,00
201	OCITOCINA 05 UI	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	AMP	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAG	HIPOLABOR-M(MG)	2.000,00	тиво	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
198	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI DONAD(PR)	2.500,00	FRASCO	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
197	NIMESULIDA 100 MG	LEGRAND(SP)	35.000,00	СОМР	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
192	MORFINA 10 MG /ML PSICOTROPICO	HIPOLABOR-M(MG)	1.000,00	АМР	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
189	MIDAZOLAN 50 MG/ML 10 ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI(DF)	500,00	FRASCO AMP	R\$ 1,20 R\$ 8,40	R\$ 1.800,00 R\$ 4.200,00
179 182	METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 4 MG	EMS(SP) CIMED(MG)	3.000,00 1.500,00	COMP	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
178	METIL DOPA 500 MG	SANVAL(MG)	15.000,00	COMP	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
175	MEROPENÉM 1G	BIOCHIMICO-(RJ)	250,00	AMP	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
171	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ ML	UNIAO QUIMI(DF)	250,00	FRASCO	R\$ 3,60	R\$ 900,00
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	2.500,00	FRASCO	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
169	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EMS(SP)	80.000,00	СОМР	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
165	LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	PHARLAB-MG(MG)	2.500,00	тиво	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
160	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONAD(PR)	15.000,00	COMP	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
157	HIDROX ALUMINIO 100 ML	AIRELA(SC)	2.500,00	FRASCO	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
156	HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUIMI(MG)	2.500,00	AMP	R\$ 5,70	R\$ 14.750,00
155	5ML HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	3.000,00	AMP	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
151 152	PSICOTROPICO HEPARINA SÓDICA 5.000UI	UNIAO QUIMI(DF) HIPOLABOR-M(MG)	1.500,00	AMP AMP	R\$ 2,45 R\$ 23,20	R\$ 3.675,00 R\$ 11.600,00
148	10% HALOPERIDOL 5 MG/ML	HALEX ISTAR(GO)	1.000,00	AMP	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
141	FUROSEMIDA 40 MG GLICONATO DE CALCIO	PRATI DONAD(PR)	25.000,00	COMP	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
139	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	15.000,00	CP	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
134	ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.000,00	AMP	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
127	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG	MEDQUIMICA-(MG)	1.500,00	FRASCO	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
117	DOLANTINA 50MG/ML PSICOTROPICO	UNIAO QUIMI (DF)	500,00	AMP	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
113	PIRODOXINA 50 MG + 50 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.200,00	AMP	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA.., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de



SãO LUÍS, SEGUNDA * 27 DE JUNHO DE 2022 * ANO XVI * Nº 2882 ISSN 2763-860X

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



SãO LUÍS, SEGUNDA * 27 DE JUNHO DE 2022 * ANO XVI * № 2882 ISSN 2763-860X

- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^2 8.666, de 1993, ou no art. 7^2 da Lei n^2 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei n^{o} 8.666/93, e na Lei n^{o} 10.520/02, do Decreto n^{o} 3.555/00, da Lei Complementar n^{o} 123/06 e, subsidiariamente, da Lei n^{o} 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Contratante realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços poderão ser serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÂUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2.. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n^{o} 10.520/02, do Decreto n^{o} 3.555/00, da Lei Complementar n^{o} 123/06, e da Lei n^{o} 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ____ de junho de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 004/2021 BENEFICIARIA

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 BENEFICIADA

SãO LUÍS, SEGUNDA * 27 DE JUNHO DE 2022 * ANO XVI * № 2882 ISSN 2763-860X

TESTEMUNHAS

1.NOME	2. NOME	
CPF Nº	CPF Nº	

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 572486a0fe4acfa3d082e6778c8e197f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO № 056/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - CPL-SDA

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: LUCAS BARROS SAMPAIO-ME, CNPJ de n^{o} 17.332.244/0001-74.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de organização e promoção de eventos, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização do Evento São João do Azeitão.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 001/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.952,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 – Promoção de Eventos Culturais Apoio Cult. Mun

3390.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022. ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LUCAS BARROS SAMPAIO-ME (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão - MA, 24 de junho de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso Presidente da CPL

> Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO Código identificador: e563dc81923fecafb9a60bf9d8cace70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.150622.002/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.150622.002/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0404.002/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ n^{Ω} 10.547.447/0001-39, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01, e a empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.579.586/0001-16, com sede na Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conjunto Dallas, São Sebastião, Codó/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Heron Simões dos Santos, CPF: 292.621.193-72.0 presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de oftalmologia, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DO CONTRATO: R\$ 592.332,60 (Quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 002/2022, ASSINATURA: 15/06/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 15 de junho de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 84708a2e7ca0b7d0534c9539b215ad6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009γ2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, do